



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 827, de 11 de abril de 1.983.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$. 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado à concessão de auxílio-transporte aos universitários de Campo Limpo Paulista.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 04 de abril de 1.983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$. 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado a concessão de auxílio-transporte aos universitários de Campo Limpo Paulista. O presente Crédito Especial terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	- 9 - Departamento de Educação e Cultura
Unid.Orçam.:	9.1 - Administração
Função:	08 - Educação e Cultura
Programa:	47 - Assistência a Educandos
Sub-Programa:	0310 - Assistência Financeira
	08470312.47 - Concessão de auxílio transporte
Cat.Econ.:	3132 - Outros Serviços e Encargos . . . . .
	Cr\$. 1.500.000,00

Parágrafo Único - Não fará jus ao auxílio-transporte a que se refere este artigo, o universitário beneficiado pela Lei Municipal nº 617, modificada pela de nº 673.

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, serão utilizados como recursos, as anulações parciais das seguintes dotações:

Órgão: - 9 - Departamento de Educação e Cultura

Q.PMC/39/83




# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

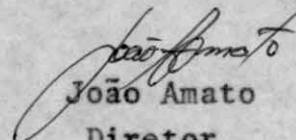
fls. 02

Unid.Orçam.: 9.1 - Administração  
Função: 08 - Educação e Cultura  
Programa: 48 - Cultura  
Sub-programa: 2470 - Difusão Cultural  
08482471.04 - Prosseguimento da Construção do Centro de Cultura  
Cat.Econ.: 4110 - Obras e Instalações . . . . .  
Cr\$. 500.000,00  
Órgão: - 12 - Coordenadoria de Planejamento e Habitação  
Unid.Orçam.: 12.1 - Administração  
Função: 03 - Administração e Planejamento  
Programa: 58 - Urbanismo  
Sub-Programa: 3230 - Planejamento Urbano  
03583232.36 - Manutenção da Coordenadoria de Planejamento e Habitação  
Cat.Econ.: 3111 - Pessoa Civil . . Cr\$. 1.000.000,00  
Cr\$. 1.500.000,00  
=====

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Bruno João Patelli  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e três.

  
João Amato  
Diretor

Of. pmc. 39/83